MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 22/2025-PREG/UFDPar, DE 04 DE JULHO DE 2025

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA REFERENTE À MATRÍCULA INSTITUCIONAL E À MATRÍCULA CURRICULAR DOS CANDIDATOS APROVADOS/CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFDPar, NA MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO COMPLEMEMENTAR COM UTILIZAÇÃO DAS NOTAS DO ENEM, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2025

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), considerando a Resolução CONSEPE N° 210 de 28 de junho de 2024 e o objetivo I do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPar e o Edital Nº 05/2025-UFDPar, de 16 de junho de 2025, relativo ao processo seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação da UFDPar, na modalidade presencial, por meio de processo seletivo complemementar com utilização das notas do ENEM, para ingresso no 2º semestre letivo de 2025, torna público os **procedimentos e cronograma referente à Matrícula Institucional e à Matrícula Curricular** dos candidatos aprovados/convocados.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A matrícula do candidato aprovado e convocado para o preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 05/2025--UFDPar ocorrerá em duas etapas:

a) etapa I – Matrícula Institucional;
b) etapa II – Matrícula Curricular.

1.2. O candidato aprovado e convocado para o preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 05/2025--UFDPar deverá enviar a documentação para solicitação de **Matrícula Institucional**, que será exclusivamente on-line, para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br, conforme Cronograma deste Edital.

1.3. Os documentos necessários para a realização da **Matrícula Institucional** constam nos Anexos I e II deste Edital.

1.4. A **Matrícula Curricular** ocorrerá online, via portal do discente-SIGAA/UFPI, nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: https://ufdpar.edu.br/ufdpar/noticias-1/calendario-academico-dos-periodos-letivos-2025-1-e-2025-2-da-graduacao.

1.5. O candidato aprovado e convocado para o preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 05/2025--UFDPar que efetivou **Matrícula Institucional**, se não efetivar a **Matrícula Curricular** no prazo estabelecido será considerado desistente.

1.6. Caso a matrícula seja realizada por um representante legal será exigida uma procuração, independentemente do grau de parentesco do procurador com o candidato.
1.7. A representação do candidato dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017 e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).
1.8. A UFDPar não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo candidato ou por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

1.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):

1.9.1. Verificar se cumpre os requisitos estabelecidos pela UFDPar para concorrer às vagas deste Edital, sob pena de caso selecionado(a), e não atender a tais exigências na sua totalidade, ser desclassificado(a) e perder o direito à vaga;

1.9.2. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como verificar os documentos e procedimentos exigidos para a matrícula na UFDPar;

1.9.3. Acompanhar pela página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br), eventuais alterações referentes a este processo seletivo; e

1.9.4. Realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, resultado e, se necessário, o recurso de solicitação de Matrícula Institucional, conforme prazos estabelecidos neste Edital.

1.10. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à Matrícula Institucional e/ou Matrícula Curricular, em procedimento de competência exclusiva da UFDPar, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2. DA SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULAS

2.1. Todos os candidatos convocados deverão enviar a documentação para solicitação de **Matrícula Institucional** (ANEXO I, desse Edital), para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância e cumprimento dos procedimentos e prazos para submissão de documentos para a solicitação de **Matrícula Institucional** estabelecidos pela UFDPar, para preenchimento das vagas, conforme este Edital.

2.3. Em caso de indeferimento da **Matrícula Institucional**, os recursos deverão ser submetidos para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

2.4. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar, por e-mail, o resultado da solicitação da **Matrícula Institucional** e, se necessário, o resultado dos recursos, para fins de cumprimento dos prazos e procedimentos de que trata o presente Edital.

3. DO CRONOGRAMA

04/07/2025 – Convocação para Matrícula Institucional e para a Matrícula Curricular dos candidatos aprovados para o preenchimento das vagas ofertadas no Edital Nº 05/2025--UFDPar.

3.1. TODOS OS CANDIDATOS: submissão de documentos para solicitação de Matrícula Institucional.

PROCEDIMENTO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	07/07/2025 a 11/07/2025	De 8h do dia 07/07 às 18h do dia 11/07/2025	para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br
Avaliação, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional.	07/07/2025 a 11/07/2025 e 14/07/2025	De 8h do dia 07/07 às 18h do dia 14/07/2025	no e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br
Solicitação de Recurso, por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida.	07/07/2025 a 11/07/2025 e 14/07/2025 e 15/07/2025	De 8h do dia 07/07 às 18h do dia 15/07/2025	para o e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br
Avaliação do recurso, cujo resultado foi indeferido.	07/07/2025 a 11/07/2025 e 14/07/2025 a 16/07/2025	De 8h do dia 07/07 às 18h do dia 16/07/2025	no e-mail preg.caa.dpm@ufdpar.edu.br
Matrícula Curricular para os ingressantes no 2º semetre de 2025 (2025.2)	30/07/2025 a 01/08/2025	--------	O próprio discente faz online, via portal SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas
Início das aulas	12/08/2025	--------	UFDPar - presencial

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PREG/UFDPar publicará na página eletrônica da UFDPar (www.ufdpar.edu.br), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

4.2. O(A) candidato(a) que não proceder com a realização da Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação necessária para a referida matrícula, conforme este Edital, será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.

4.3. A matrícula Institucional do(a) candidato(a) na UFDPar implica no conhecimento e concordância com a Resolução CONSUNI No 161, de 06 de maio de 2025, que trata do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estudantes da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar). Disponível em:https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/RESOLUCAO_CONSUNI_N_161_DE_06_DE_MAIO_DE_2025_assinado.pdf .

4.4. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

4.5. Não será permitido o trancamento do curso ou de componentes curriculares para ingressantes.

4.6. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação e cursos de pós-graduação da UFDPar.

4.7. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e cursos de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

4.8. É vedada a Matrícula Institucional concomitante em cursos de graduação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) e cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

4.9. A Matrícula Curricular dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e deferidos(as) para o 2º semestre de 2025 ocorrerá nas datas estabelecidas no calendário acadêmico da graduação, disponível no link: https://ufdpar.edu.br/ufdpar/noticias-1/calendario-academico-dos-periodos-letivos-2025-1-e-2025-2-da-graduacao. Para realizar a Matrícula Curricular, o aluno já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá fazê-lo através do link (https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do) pela opção Aluno> Cadastre-se.

4.10. Este Edital e o Edital Nº 05/2025-UFDPar, de 16 de junho de 2025 e seus anexos, estarão acessíveis nas páginas eletrônicas da UFDPar (www.ufdpar.edu.br).

4.11. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre este processo seltivo, deverá entrar em contato, exclusivamente por e-mail: preg.cspe@ufdpar.edu.br.

4.12. Todas as atividades relativas às matrículas Institucional e Curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no Estado do Piauí.

4.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFDPar).

4.14. O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnaíba (PI), 04 de julho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EUGENIA BRIDGET GADELHA FIGUEIREDO
Data: 04/07/2025 10:52:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Profª Drª Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

ANEXO I DO EDITAL Nº 22/2025-PREG/UFDPar, DE 04 DE JULHO DE 2025.

DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL:

1) **1 (uma) fotografia 3x4 recente, digitalizada**; com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, com boa iluminação e fundo branco; com tamanho máximo 2 Megabytes (MB);

2) Arquivo digitalizado, frente e verso (quando for o caso), dos seguintes documentos originais (os documentos deverão ser digitalizados, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (Joint Photographics Experts Group arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2 Megabytes (MB) cada, o documento digitalizado deve ser o original, sendo responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis):

a) **Cédula de Identidade** (frente e verso);

b) **CPF**: Cadastro de Pessoas Físicas ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, para o caso de a informação não constar no documento indicado no item (a);

c) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica obtida no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1736073222049 (obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

d) **Prova de quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto para candidato estrangeiro);

e) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor ou **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino, assinada por autoridade competente, com a devida identificação. OBSERVAÇÃO: Na certidão deve constar que o candidato **concluiu o Ensino Médio**;

f) **Histórico Escolar do ensino médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência;

g) O **Anexo II** deste Edital – **Autodeclaração Ensino Médio em Escola Pública,** preenchido e

assinado, atestando ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de ensino regular e presencial, nas regiões limites com os Lençóis Maranhenses, Serra da Ibiapaba no Ceará e do Território da Planície Litorânea, abrangendo os seguintes municípios, identificados de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísica — IBGE: Barreirinhas-MA, Humberto de Campos-MA, Primeira Cruz-MA, Santo Amaro do Maranhão-MA, Chapadinha-MA, Belágua-MA, Urbano Santos-MA, São Benedito do Rio Preto- MA, Mata Roma-MA, Anapurus-MA, Santa Quitéria do Maranhão-MA, Milagres do Maranhão- MA, Brejo-MA, Buriti-MA, Tutóia-MA, Araioses-MA, Água Doce do Maranhão- MA, Paulino Neves-MA, Santana do Maranhão-MA, São Bernardo-MA, Magalhães de Almeida- MA, Esperantina-PI, Joaquim Pires-PI, Luzilândia-PI, Joca Marques-PI, Madeiro-PI, Matias Olímpio- PI, São João do ArraiaI-PI, Morro do Chapéu do Piauí-PI, Batalha-PI, Piripi- PI, São José do Divino-PI, Piracuruca-PI, São João da Fronteira-PI, Brasileira-PI, Domingos Mourão-PI, Lagoa de São Francisco-PI, Pedro II-PI, Capitão de Campos-PI, Milton Brandão- PI, Barras-PI, Campos Largo do Piauí-PI, Porto-PI, Nossa Senhora dos Remédios-PI, Cabeceiras do Piauí-PI, Boa Hora- PI, Parnaíba-PI, Ilha Grande-PI, Luis Correia-PI, Cajueiro da Praia-PI, Bom Principio do Piauí-PI, Buriti dos Lopes-PI, Murici dos PorteIas-PI, Cocal- PI, Caxingó-PI, Caraúbas do Piauí-PI, Cocal dos Alves-PI, Cruz-CE, Jijoca de Jericoacoara-CE, Itarema-CE, Bela Cruz-CE, Marco-CE, Camocim-CE, Barroquinha CE, ChavaI-CE, Granja-CE, Viçosa do Ceará-CE, Tianguá-CE, Ubajara- CE, lbiapina-CE, São Benedito-CE, Carnaubal-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Pires Ferreira-CE, lpu-CE, Ipueiras-CE e Croatá-CE.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar Matrícula Institucional, o candidato classificado deverá adotar os tramites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos por meio de um Edital, a ser publicado pela PREG e divulgado na página eletrônica da UFDPar: www.ufdpar.edu.br.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
ANEXO II DO EDITAL Nº 22/2025-PREG/UFDPar, DE 04 DE JULHO DE 2025.

AUTODECLARAÇÃO - ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu _____,
classificado(a) no Edital Nº 05/2025-UFDPar, DE 16 DE JUNHO DE 2025, para ingresso na Universidade Federal do Delta do Parnaíba, no 2º período letivo de 2025, a saber: Art. 9º: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matricula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis", declaro:
Que cursei integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas, de ensino regular e presencial, nas regiões limites com os Lençóis Maranhenses, Serra da Ibiapaba no Ceará e do Território da Planície Litorânea, abrangendo os seguintes municípios, identificados de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísica — IBGE: Barreirinhas-MA, Humberto de Campos-MA, Primeira Cruz-MA, Santo Amaro do Maranhão-MA, Chapadinha-MA, Belágua-MA, Urbano Santos-MA, São Benedito do Rio Preto-MA, Mata Roma-MA, Anapurus-MA, Santa Quitéria do Maranhão-MA, Milagres do Maranhão-MA, Brejo-MA, Buriti-MA, Tutóia-MA, Araioses-MA, Água Doce do Maranhão- MA, Paulino Neves-MA, Santana do Maranhão-MA, São Bernardo-MA, Magalhães de Almeida- MA, Esperantina-PI, Joaquim Pires-PI, Luzilândia-PI, Joca Marques-PI, Madeiro-PI, Matias Olímpio-PI, São João do Arraial-PI, Morro do Chapéu do Piauí-PI, Batalha-PI, Piripi- PI, São José do Divino-PI, Piracuruca-PI, São João da Fronteira-PI, Brasileira-PI, Domingos Mourão-PI, Lagoa de São Francisco-PI, Pedro II-PI, Capitão de Campos-PI, Milton Brandão- PI, Barras-PI, Campos Largo do Piauí-PI, Porto-PI, Nossa Senhora dos Remédios-PI, Cabeceiras do Piauí-PI, Boa Hora-PI, Parnaíba-PI, Ilha Grande-PI, Luis Correia-PI, Cajueiro da Praia-PI, Bom Principio do Piauí-PI, Buriti dos Lopes-PI, Murici dos Portelas-PI, Cocal- PI, Caxingó-PI, Caraúbas do Piauí-PI, Cocal dos Alves-PI, Cruz-CE, Jijoca de Jericoacoara-CE, Itarema-CE, Bela Cruz-CE, Marco-CE, Camocim-CE, Barroquinha CE, Chaval-CE, Granja-CE, Viçosa do Ceará-CE, Tianguá-CE, Ubajara-CE, lbiapina-CE, São Benedito-CE, Carnaubal-CE, Guaraciaba do Norte-CE, Pires Ferreira-CE, lpu-CE, Ipueiras-CE e Croatá-CE, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, _____ de _____ de _____

_____ _____

Assinatura do candidato
(quando maior de idade)

Assinatura do responsável
(candidato menor de 18 anos)